



**POLITECNICO
SETÚBAL**

POLYTECHNIC UNIVERSITY

EDITAL

**ABERTURA DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE MOBILIDADE
VIRTUAL | 2024/2025 | 2º SEMESTRE**

O programa de mobilidade virtual pretende contribuir para a internacionalização e excelência do ensino e formação e garantir a possibilidade de os estudantes conseguirem uma experiência internacional de modo mais alargado, flexível e inclusivo permitindo a internacionalização a públicos cujo plano de estudos, ou vida pessoal/profissional, não permita a ausência por um longo período do país de origem. Paralelamente, visa estreitar relações e promover a transferência de conhecimento entre Instituições de Ensino Superior com as quais o IPS tem parceria.

O presente edital estabelece as regras e as condições para apresentação de candidaturas de estudantes para frequência de Unidades Curriculares Isoladas disponíveis para mobilidade virtual.

1. Tipologias de mobilidade, duração e plano de estudos

1.1. No âmbito do presente edital, podem candidatar-se os/as **estudantes matriculados num curso das instituições parceiras listadas no ponto 3.**, maiores de 18 anos.

1.2. A **tipologia** de mobilidade é mobilidade virtual – frequência de unidades curriculares do Instituto Politécnico de Setúbal em regime síncrono, através de plataformas digitais a disponibilizar pelo docente, como o *MSTeams* e *Zoom*.



1.3. A **duração** da mobilidade virtual é correspondente ao início e término das unidades curriculares selecionadas em fase de candidatura. Em caso de diferença nas datas de início e término de cada unidades curriculares, contam para o Certificado Final o primeiro dia da primeira unidade curricular e o último dia da última unidade curricular.

1.4. O **plano de estudos** poderá conter até 3 unidades curriculares aprovadas em documento próprio - Contrato de Estudos - pelo Coordenador de Mobilidade da Escola IPS e pela instituição parceira de origem.

O plano de estudos deverá conter unidades curriculares referentes a uma Escola IPS - Educação, Tecnologia de Setúbal ou Tecnologia do Barreiro. **Não é possível frequentar Unidades Curriculares de duas Escolas IPS diferentes.**

1.5. Alterações ao Contrato de Estudos poderão ocorrer até 30 dias seguidos após o início da mobilidade. Os estudantes poderão adicionar, remover ou alterar as unidades curriculares selecionadas, não excedendo o número máximo de 3 unidades a frequentar.

2. Competências dos candidatos / Informação aos candidatos

2.1. Compete ao candidato preparar e entregar a documentação necessária para a candidatura;

2.2. É da responsabilidade do candidato frequentar as unidades curriculares através de meios próprios de comunicação. Caso existam falhas de comunicação que impossibilitem a frequência das aulas, o mesmo deverá **notificar o CIMOB e o Coordenador de Mobilidade da Escola IPS.**

3. Instituições parceiras

A lista das instituições parceiras no âmbito do Programa Mobilidade Virtual e com as quais existe Convénio é a seguinte:

- Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)
- Centro Universitário São Camilo
- Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
- Instituto Federal de Sergipe (IFS)
- Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)
- Universidade Federal de Juíz de Fora (UFJF)
- Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)



- Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE)
- Universidade Paulista (UNIP)
- Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)

4. Candidaturas

4.1. As candidaturas ao programa de mobilidade virtual são efetuadas através da submissão do formulário próprio: <https://forms.office.com/e/FFkYgB5Dwg>

4.2. Só serão aceites, para fins de seriação, as candidaturas completas e corretamente preenchidas.

4.3. O **prazo para submissão de candidaturas** para o 2º semestre/3º trimestre (fevereiro 2025 a julho 2025) ocorre no seguinte período: **26 de dezembro 2024 a 19 de janeiro 2025**

5. Seriação

5.1. Para fins de seriação serão consideradas todas as candidaturas **completas e corretamente preenchidas** por estudantes matriculados nas instituições parceiras acima listadas.

5.2. As vagas das unidades curriculares serão preenchidas **por ordem de submissão da candidatura**, até ao máximo estabelecido por cada Escola:

- **Escola Superior de Educação:** máximo de 3 estudantes por unidade curricular
- **Escola Superior Tecnologia de Setúbal:** máximo de 6 estudantes por unidade curricular
- **Escola Superior Tecnologia do Barreiro:** máximo de 5 estudantes por unidade curricular

5.3. A notificação dos candidatos selecionados será efetuada por envio de carta de aceitação para o e-mail que consta na candidatura.

6. Inscrição dos Estudantes

6.1. Aquando do envio da Carta de Aceitação, será enviado ao candidato o **link que lhe dará acesso à plataforma InforEstudante**, plataforma de Gestão de Ensino utilizada pelo Instituto Politécnico de Setúbal



6.2. O **Contrato de Estudos**, assinado pelo estudante e pela instituição de origem, deve ser entregue via InforEstudante.

6.3. Através da plataforma InforEstudante o estudante fará a inscrição nas unidades curriculares que constam no seu Contrato de Estudos.

6.4. O estudante tem **até 10 dias úteis**, após o envio da Carta de Aceitação, para:

6.4.1. Fazer o registo na plataforma InforEstudante;

6.4.2. Fazer a inscrição, na plataforma InforEstudante, nas Unidades Curriculares a que foi aceite e que constam no Contrato de Estudos;

6.4.3. Fazer o upload do Contrato de Estudos devidamente assinado pelo estudante e Instituição de Origem.

6.5. Caso o candidato selecionado para mobilidade virtual **não cumpra com o estabelecido no ponto 6.4.** (6.4.1.; 6.4.2.; 6.4.3.), no prazo definido, a sua inscrição será anulada e a vaga será disponibilizada ao próximo candidato da lista;

6.6. A inscrição é finalizada com o registo do estudante na plataforma InforEstudante, com matrícula efetivada nas unidades curriculares previstas no Contrato de Estudos e com o Contrato de Estudos assinado por estudante e instituição de origem.

7. Durante a Mobilidade

7.1. É da responsabilidade do estudante de mobilidade virtual estar presente nas aulas através das plataformas digitais de acesso disponibilizadas para o efeito;

7.2. Caso o estudante pretenda alterar o seu Contrato de Estudos, o mesmo terá de ser feito através do campo “Alteração de Contrato de Estudos” que consta no contrato inicial, até 30 dias corridos após o início das aulas e enviado para cimob.dici@ips.pt;

7.3. A alteração ao Contrato de Estudos deverá estar assinada pelo estudante e pela Instituição de origem.

7.4. Findo o período de 30 dias após o início das aulas, o estudante poderá apenas desistir de Unidades Curriculares enviando um e-mail a cimob.dici@ips.pt.

7.5. Caso o estudante não tenha possibilidade de assistir às aulas, mas pretenda efetuar os exames finais no final do período de mobilidade, o mesmo deverá ser comunicado ao cimob.dici@ips.pt;

7.6. A não comparência às aulas e a não comunicação ao CIMOB do intuito de realização do exame por um período superior a 90 dias pressupõem o cancelamento da inscrição na mobilidade virtual.



8. *Transcript of Records*/Certificado de Conclusão da Mobilidade Virtual

8.1. No término do período letivo serão enviados, pelo CIMOB, os Certificados de Conclusão da Mobilidade Virtual aos estudantes que obtiveram classificação final às unidades curriculares selecionadas.

8.2. É da responsabilidade do estudante a entrega do Certificado de Conclusão à sua instituição de origem.

Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal